



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 057 /2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de contratar pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SMEEC.

Trata-se, Senhores Vereadores, da contratação de profissionais da Educação para desempenhar suas atribuições nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, para atender as demandas do PROJETO APRENDER.

Considerando o cenário (pós) pandêmico no município de Canguçu e o diagnóstico realizado pelas escolas durante o ano de 2021 e início do ano letivo de 2022, entende-se a urgência da necessidade de iniciar nas escolas municipais o Projeto Aprender, o qual já foi realizado em 2021, para superar as lacunas e déficits de aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especificamente de 2º ao 5º ano, onde o processo de leitura, escrita, interpretação e lógica matemática está truncado e precisando de apoio extra.

Nesse sentido, o Projeto Aprender, que é uma ação da SMEEC, para atender aos alunos dos anos iniciais com dificuldades de aprendizagem, especialmente devido às diversas demandas apresentadas pela Pandemia Covid-19, necessita da contratação de 8 professores para atender as demandas desses alunos em turno inverso, com especificidade nas escolas de turno integral, em que os alunos terão esse apoio pedagógico em horário concomitante às aulas, de forma organizada.

Sendo que o resultado do ano anterior, com a presença do Aprender nas escolas, foi muito significativo para recuperação parcial do déficit apresentado, reitera-se a URGÊNCIA de reimplantar esse projeto para que possamos dar suporte afetivo e cognitivo às nossas crianças, que não podem ser culpabilizadas pela não aprendizagem, pois o período pandêmico, as aulas remotas, as enormes distâncias de acesso à escola, as limitações tecnológicas e as diversas situações familiares foram agravantes da situação.

Ainda justifica-se a contratação para o projeto, pois dentro do quadro efetivo da rede Municipal de Ensino e contratos emergenciais vigentes, não possuímos pessoal disponível para dar acréscimo de horas e suprir a demanda do Projeto Aprender. Serão atendidos em torno de 400 alunos dentro do Ciclo da Alfabetização.

Isto posto, solicitamos a autorização legislativa para efetuarmos a contratação emergencial de:

**OITO (08) PROFESSORES ANOS INICIAIS,**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

Diante do acima exposto, solicitamos que a tramitação deste projeto ocorra em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de atendimento aos alunos da rede municipal com dificuldades dessas habilidades essenciais no processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MARCELO ROMIG MARON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9ED-5A53-0D75-EBD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/04/2022 21:11:01  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B9ED-5A53-0D75-EBD2>

**PROJETO DE LEI 057/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA -ANO LETIVO 2022- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **08 (oito) Professores de Anos Iniciais** para atuarem junto às Escolas Municipais, atendendo a demanda do “**PROJETO APRENDER**”, pelo período de duração do ano letivo de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão preenchidos pelo Processo Seletivo Simplificado.

**ART. 2º** - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**ART. 3º** - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:  
**Professor Anos Iniciais: Projeto Atividade nº. 2.395** Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00, Recurso 31 Fundeb - Finalidade Fundeb 1, FICHA: 192.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS,**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**